



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 97/2024

Belo Horizonte, 02 de abril de 2024.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Jair José Bosque			CPF/CNPJ: 002.539.198-43		
Endereço: R. Leandro Jose Oliveira, 420			Bairro: Vigilato Pereira		
Município: Uberlândia	UF: MG		CEP: 38408-632		
Telefone: 34 2589-1918	E-mail: ranyer@totusambiental.com.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, ir para o item 3 <input type="checkbox"/> Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda do Bosque			Área Total (ha): 48,0562		
			Área total medida (ha): 54,3186		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 33.247 e 6.063			Município/UF: Uberlândia/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3170206-B7AB.4D28.10D7.4721.A5E8ACD5.2833.8A45					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		699 - 43,2480 ha		espécies/hectares	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	699 - 43,2480 ha	espécies/hectares	22k	769.608,24	7.885.969,08
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos e agrossilvipastoris exceto horticultura		Área útil		43,2480	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)	
Cerrado	cerrado sentido restrito e Floresta Estacional Semidecidual		Corte de árvores isoladas	43,2480	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade	
Lenha Nativa	lenha		180,79	m ³	
1. HISTÓRICO					
Data de formalização/aceite do processo: 04/03/2024					
Data da vistoria: 01/04/2024					

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 02/04/2024

2. OBJETIVO

O proprietário Jair José Bosque solicita o corte de 699 (seiscentos e noventa e nove) árvores isoladas em uma área de 43,2480 ha. O empreendimento possui certificado de Não Passível de Licenciamento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O proprietário Jair José Bosque é proprietário da Fazenda Bosque, composta pelas matrículas nº 33.247 e 6.063. A intervenção requerida é o corte de 699 (seiscentos e noventa e nove) árvores isoladas em uma área de 43,2480 ha, para ampliação das áreas de culturas anuais, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG, que possui cobertura vegetal nativa de 15,94%. A intervenção está inserida no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado e de Floresta Estacional Semidecidual e coordenada geográfica UTM 22K 769.608,24 e 7.885.969,08.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-B7AB.4D28.10D7.4721.A5E8ACD5.2833.8A45

- Área total: 54,3186 ha

- Área de reserva legal: 0,00 ha

- Área de preservação permanente: 8,1574 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 47,0351 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 9,62 ha

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas - MG, matrícula nº 7.834.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel - ha

(X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade - 9,62 ha.

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02 fragmento

- Parecer sobre o CAR:

A propriedade possui reserva legal devidamente averbada junto as matrículas do imóvel (33.247 e 6.063), porém em outra matrícula (conforme AV-6-7.834) do CRI de Monte Alegre de Minas, mas tudo em conformidade com a legislação vigente.

A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção requerida é o corte de 699 (seiscentos e noventa e nove) árvores isoladas em uma área de 43,2480 ha, para ampliação das áreas de culturas anuais, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG. Vale ressaltar que o proprietário possui certificado de Não Passível de Licenciamento.

Taxa de Expediente CAI: R\$ 846,20 - 10/12/2023

Taxa de Expediente CAI Complementar: R\$ 40,79 - 23/01/2024

Taxa Florestal Lenha: R\$ 1.274,87 - 12/12/2023

Taxa Florestal Lenha Complementar: R\$ 64,45 - 23/01/2024

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: CAI - 23130261.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Dentro de área prioritária - Extrema
- Unidade de conservação: não
- Áreas indígenas ou quilombolas: não
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto Horticultura.
- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto Horticultura.
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Certidão de não passível
- Número do documento: Certificado de Não Passível

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 01/04/2024, fui acompanhado pela consultoria e pelo proprietário. O proprietário solicita o corte de 699 (seiscentos e noventa e nove) árvores isoladas em uma área de 43,2480 ha, para ampliação das áreas de culturas anuais.

O empreendimento em questão, de acordo com o IDE – SISEMA, é constituído pela fitofisionomia de cerrado e de Floresta Estacional Semidecidual. Após vistoria in loco, foi possível acessar toda a área solicitada e tratam-se de áreas de pastagens degradadas com a presença de árvores isoladas, todas localizadas em área comum. Por se tratar de uma intervenção de corte de árvores isoladas para melhoria de produtividade e aumento nas áreas de culturas, não havendo assim alternativa técnica locacional devido à rigidez locacional do projeto. A propriedade possui reserva legal devidamente averbada junto as matrículas do imóvel (33.247 e 6.063), porém em outra matrícula (conforme AV-6-7.834) do CRI de Monte Alegre de Minas, mas tudo em conformidade com a legislação vigente. O material lenhoso estimado da supressão de vegetação nativa é de 180,79 m³ de lenha nativa, sendo destinados parte como uso dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

Cabe ressaltar que nem na vistoria e nem na lista de espécies apresentada não foram encontradas espécies protegidas por Lei, caso sejam identificadas deverão permanecer na área e serem preservadas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: relevo plano a suave ondulado.
- Solo: O Imóvel possui solo com duas classes, sendo Latossolo Vermelho Distrófico Típico.
- Hidrografia: A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e Microbacia do Rio Araguari.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma cerrado com fitofisionomia de cerrado e de Floresta Estacional Semidecidual.
- Fauna: a biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta boa diversidade ecológica, sendo observados principalmente animais de pequeno e médio porte típicos da região.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme descrito nos estudos e vistoria in loco, não há alternativa técnica locacional, devido à rigidez locacional do projeto.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada no local e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para a intervenção requerida, haja visto não existir alternativa técnica locacional devido a rigidez locacional do projeto de implantação e mecanização de áreas de culturas anuais. Cabe ressaltar que a área encontra-se em pastagem degradada e necessita de tratamentos culturais adequados. O material lenhoso estimado da supressão de vegetação nativa é de 180,79 m³ de lenha nativa, sendo destinados parte como uso dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da intervenção requerida, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo

a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes.
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 699 (seiscentos e noventa e nove) árvores isoladas em uma área de 43,2480 ha, para ampliação das áreas de culturas anuais, localizada na Fazenda Bosque, composta pelas matrículas nº 33.247 e 6.063, localizada no município de Uberlândia. O material lenhoso estimado da supressão de vegetação nativa é de 180,79 m³ de lenha nativa, sendo destinados parte como uso dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 5.727,10 - 03/04/2024

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

*No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

No SINAFLO, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Ignácio Jorge Nasser**
 MASP: **1.198.192-5**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**Nome:****MA SP:**

Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 04/04/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85347557** e o código CRC **2B4DF288**.

Referência: Processo nº 2100.01.0002333/2024-62

SEI nº 85347557